

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 069/2022** destinado a **contratação de pessoa jurídica para a execução das obras da Vila da Saúde – UBSF Ulysses Guimarães, no Município de Joinville/SC**. Aos 19 dias de maio de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Iury Karran Xavier Rocha, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: DBM Comércio e Serviços Ltda - R\$ 1.549.052,98 (documento SEI nº 0012811346); Construtora Azulmax Ltda - R\$ 1.370.415,09 (documento SEI nº 0012811386); Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli - R\$ 1.259.007,46 (documento SEI nº 0012811411); PJ Construções Ltda - R\$ 1.545.214,68 (documento SEI nº 0012811461); Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda - R\$ 1.453.186,05 (documento SEI nº 0012811515). Após análise da proposta, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **DBM Comércio e Serviços Ltda**, considerando o disposto no subitem 9.1.1, do edital: *"Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima"*, a comissão verificou que o preço total registrado na planilha orçamentária sintética dos itens 6.1.6 e 11.1.2, estão divergentes do valor obtido quando realizada a conferência da multiplicação do preço unitário pela quantidade. Consequentemente, deverá ser realizado o ajuste do valor no cronograma físico-financeiro, de acordo com o ajuste realizado na planilha orçamentária sintética. Ainda, observou-se que a empresa não apresentou a composição de custos unitários dos itens 1.1, 1.2, 2.1.2, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.8, 2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.2.15, 3.1, 3.4, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.11, 4.1.12, 4.1.13, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.16, 4.1.18, 4.1.20, 4.1.22, 4.1.24, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8, 4.3.9, 4.3.11, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.6, 4.4.8, 4.4.9, 4.4.10, 4.4.11, 4.4.12, 4.4.13, 4.4.14, 4.4.15, 4.4.16, 4.4.17, 4.4.18, 4.4.19, 4.4.20, 4.4.21, 4.4.24, 5.1, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.6, 6.2.1, 6.2.2, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.10, 8.1.11, 8.1.12, 8.1.13, 8.1.18, 8.1.19, 8.1.20, 8.1.21, 8.1.22, 8.1.23, 8.1.24, 8.1.26, 8.1.27, 8.1.28, 8.1.29, 8.1.31, 8.1.32, 8.1.33, 8.1.34, 8.1.35, 8.1.36, 8.1.37, 8.1.39, 8.1.40, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.4, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11, 8.2.15, 8.2.16, 8.2.17, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20, 8.2.21, 8.2.25, 8.2.26, 8.2.27, 8.2.29, 8.2.30, 8.2.31, 8.2.32, 8.2.33, 8.2.34, 8.2.35, 8.2.37, 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13, 8.3.15, 8.3.17, 8.3.18, 8.3.20, 8.3.21, 8.3.22, 8.3.23, 8.3.24, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.5, 8.4.6, 8.5.6, 8.5.9, 8.5.10, 8.5.11, 8.5.12, 8.5.13, 8.5.14, 8.5.15, 8.5.16, 8.5.17, 8.5.18, 8.5.19, 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.13, 9.1.14, 9.1.15, 9.1.16, 9.1.17, 9.1.18, 9.1.19, 9.1.20, 9.1.21, 9.1.22, 9.1.23, 9.1.24, 9.1.25, 9.1.26, 9.1.27, 9.1.31, 9.1.32, 9.1.33, 9.1.34, 9.1.35, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.11, 9.2.12, 9.2.16, 10.1.1.1, 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.2.1, 10.1.2.2, 10.1.2.3, 10.1.2.4, 10.1.2.5, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.2.1.2, 11.2.1.3, 11.2.1.4, 11.2.1.5, 11.2.1.7, 11.2.2.1, 11.2.1.2, 11.2.1.3, 12.1.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.7, 12.3.9, 12.3.10, 13.1, 13.3, 13.4, 13.5 e 14.1. Deste modo, a empresa deixou de atender à exigência prevista no subitem 9.2.1, alínea "b", do edital: *Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*. Por fim, verificou-se que a distribuição dos percentuais do item 11 do cronograma físico-financeiro, estão diversos dos percentuais indicados no Anexo IV - I) Cronograma Físico-Financeiro do edital. Assim, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Construtora Azulmax Ltda**, verificou-se que os

custos unitários apresentados nas composições de custos dos itens 4.2.7 e 7.2.8, estão divergentes dos valores dos custos unitários apresentados na planilha orçamentária sintética. Ainda, o objeto registrado nos documentos Declaração de Preço e Composição de BDI, estão diversos do objeto deste edital. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **PJ Construções Ltda**, a empresa não apresentou a composição de custos unitários dos itens 1.1, 1.2, 2.1.2, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.8, 2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.2.15, 3.1, 3.4, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.11, 4.1.12, 4.1.13, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.16, 4.1.17, 4.1.18, 4.1.22, 4.1.24, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16, 4.2.17, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8, 4.3.9, 4.3.11, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.6, 4.4.8, 4.4.9, 4.4.10, 4.4.11, 4.4.12, 4.4.13, 4.4.14, 4.4.15, 4.4.16, 4.4.17, 4.4.18, 4.4.19, 4.4.20, 4.4.21, 4.4.23, 4.4.24, 5.1, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.6, 6.2.1, 6.2.2, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.10, 8.1.11, 8.1.12, 8.1.13, 8.1.18, 8.1.19, 8.1.20, 8.1.21, 8.1.22, 8.1.23, 8.1.24, 8.1.26, 8.1.27, 8.1.28, 8.1.29, 8.1.31, 8.1.32, 8.1.33, 8.1.34, 8.1.35, 8.1.36, 8.1.37, 8.1.39, 8.1.40, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.4, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11, 8.2.15, 8.2.16, 8.2.17, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20, 8.2.21, 8.2.25, 8.2.26, 8.2.27, 8.2.29, 8.2.30, 8.2.31, 8.2.32, 8.2.33, 8.2.34, 8.2.35, 8.2.37, 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13, 8.3.15, 8.3.17, 8.3.18, 8.3.20, 8.3.21, 8.3.22, 8.3.23, 8.3.24, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.5, 8.4.6, 8.5.6, 8.5.9, 8.5.10, 8.5.11, 8.5.12, 8.5.13, 8.5.14, 8.5.15, 8.5.16, 8.5.17, 8.5.18, 8.5.19, 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.13, 9.1.14, 9.1.15, 9.1.16, 9.1.17, 9.1.18, 9.1.19, 9.1.20, 9.1.21, 9.1.22, 9.1.23, 9.1.24, 9.1.25, 9.1.26, 9.1.27, 9.1.31, 9.1.32, 9.1.33, 9.1.34, 9.1.35, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.11, 9.2.12, 9.2.16, 10.1.1.1, 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.2.1, 10.1.2.2, 10.1.2.3, 10.1.2.4, 10.1.2.5, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.2.1.2, 11.2.1.3, 11.2.1.4, 11.2.1.5, 11.2.1.7, 11.2.2.1, 11.2.1.2, 11.2.1.3, 12.1.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.7, 12.3.9, 12.3.10, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5 e 14.1. Deste modo, a empresa deixou de atender à exigência prevista no subitem 9.2.1, alínea "b", do edital: *Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.* Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**, em análise a proposta comercial apresentada verificou-se que na carta proposta de preços o valor global em numeral registrado é de R\$ 1.453.168,05, entretanto, o valor registrado por extenso e ao final da planilha orçamentária é de R\$ 1.453.186,05. Deste modo, a Comissão entende que o valor ofertado pela empresa é de R\$ 1.453.186,05. Ainda, verificou-se que o somatório dos subtotais dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11 e 13 estão incorretos, deste modo o valor total da proposta está diverso do valor total registrado, o somatório de todos os totais ficou em R\$ 1.453.186,09, assim os valores deverão ser ajustados. Consequentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e no cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. Assim, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. A empresa **Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli** apresentou a proposta em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: DBM Comércio e Serviços Ltda - R\$ 1.549.052,98; Construtora Azulmax Ltda - R\$ 1.370.415,09; Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli - R\$ 1.259.007,46; PJ Construções Ltda - R\$ 1.545.214,68; Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda - R\$ 1.453.186,05. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli**, com o valor de R\$ 1.259.007,46. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação

Iury Karran Xavier Rocha
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 19/05/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Karran Xavier Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 19/05/2022, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 19/05/2022, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012945703** e o código CRC **6AA23BED**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.269387-7

0012945703v22
0012945703v22